



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 6653/2006

Ementa

AUTORIZA DOAÇÃO, AO ESTADO, DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO PARQUE ANTONIETA CHAVES CINTRA GORDINHO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA.

Data da Norma

15/03/2006

Data de Publicação

17/03/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 9494/2006](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

**Descritores: Bens Imóveis - alienação - doação;
Educação - escolas.
Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

Data da Norma

15/07/2010

12/04/2018

28/08/2019

Norma Relacionada

[Lei nº 7515/2010](#)

[Lei nº 8938/2018](#)

[Lei nº 9268/2019](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Alterada por

Alterada por



LEI N.º 6.653, DE 15 DE MARÇO DE 2006

Autoriza doação, ao Estado, de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, para construção de escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada na Rua Daniel da Silva, esquina com a Rua Fioravanti Leonardi, Bairro Fazenda Grande, matriculada sob nº 61.773, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, para a construção e instalação de Prédio Escolar, que assim se descreve:-

I – EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 1 (EP-1) – Parte da Matrícula nº 61.773 do 1º CRI

*“O perímetro do terreno tem início no ponto “1”, localizado no alinhamento predial projetado da Rua Fioravanti Leonardi, distante 17,06 metros, com azimuth 43º41’29”, do canto direito de quem olha para o imóvel de nº 290 e 14,80 metros, com azimuth 27º45’48”, do canto esquerdo de quem olha para o mesmo imóvel; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial projetado, percorrendo a distância de 40,83 metros, com azimuth de 278º54’00” até encontrar o **ponto 02**; daí deflete em curva a direita e segue pelo alinhamento das Ruas Fioravanti Leonardi e Daniel da Silva, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até encontrar o **ponto 3**; daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial projetado da Rua Daniel da Silva, percorrendo a distância de 91,00 metros, com azimuth 8º54’00”, até encontrar o **ponto 4**; daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa projetado percorrendo a distância de 49,83 metros, com azimuth de 98º54’00”, até encontrar o **ponto 5**; daí deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com a EMEB Fazenda Grande e com terreno vago, percorrendo a distância de 100,00 metros, com azimuth de 188º54’00” até encontrar o **ponto 1**, início da presente descrição do perímetro, perfazendo uma área de 4.965,61m² (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados).”*

Art. 2º - A doação far-se-á mediante escritura, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.



(Lei nº 6.653/2006)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 6653/2006
P.S. 3/8
Proc. 45.951

Art. 3º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a:

I – iniciar as obras necessárias à utilização pretendida no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública.

II – não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiro, a qualquer título.

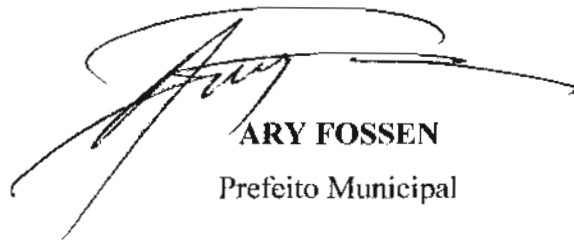
Parágrafo único – A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do artigo 17, I, “b”, da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e 110, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de março de dois mil e seis.



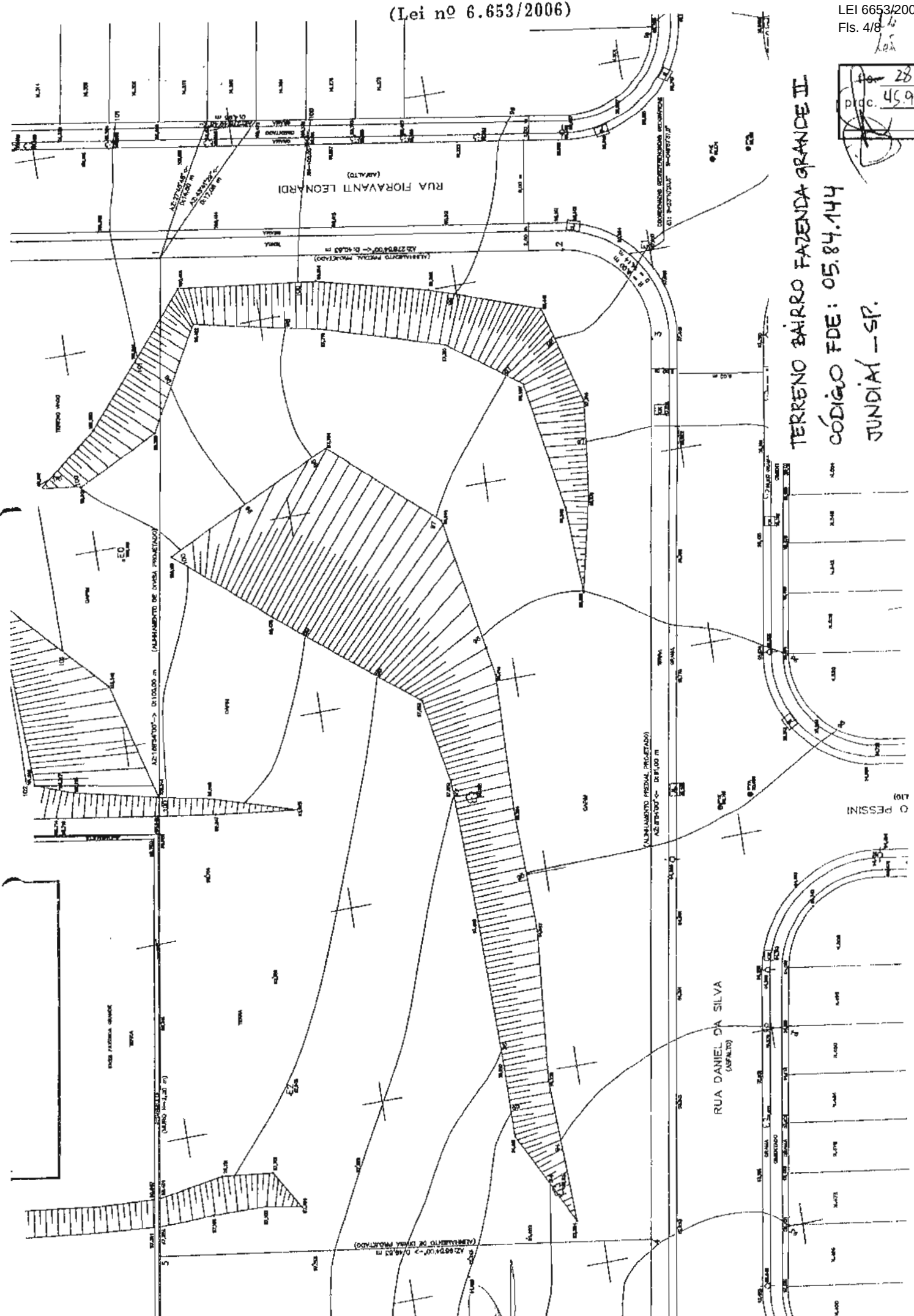
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

28
p. 45.954

TERRENO BAIRRO FAZENDA GRANDE II

CÓDIGO FDE: 05.84.144

JUNDIAÍ - SP.





LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

Processo nº : 21.131-8/2.004
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprio Municipal para a Fazenda do Estado de São Paulo, destinada à construção de escola estadual.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Daniel da Silva, esquina com Rua Fioravante Leonardi – Fazenda Grande – Jundiaí (SP)
Imóvel : terreno
Testada : 100,00 metros em projeção para a Rua Daniel da Silva e 49,83 metros em projeção para a Rua Fioravante Leonardi
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : praticamente plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : não há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 4.965,61 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	:	4 965,61 m²	X	R\$	100,00 /m²	=	R\$	496.561,00	
TOTAL							=	R\$	496.561,00

(quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais)

Jundiá, 08 de Setembro de 2.005.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNDUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



[Signature]
JOÃO JORGE ABU MOURAD
ENG.º II - SMO/DYO/SENG

FOTO 01 – VISTA DO BEM AVALIANDO NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS DANIEL SILVA E FIORAVANTI LEONARDI.



[Signature]
JOÃO JORGE ABU MOURAD
ENG.º II - SMO/DYO/SENG

FOTO 02 – VISTA DO BEM AVALIANDO. EM PRIMEIRO PLANO A RUA FIORAVANTI LEONARDI.

[Signature]

(Lei nº 6.653/2006)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.I.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

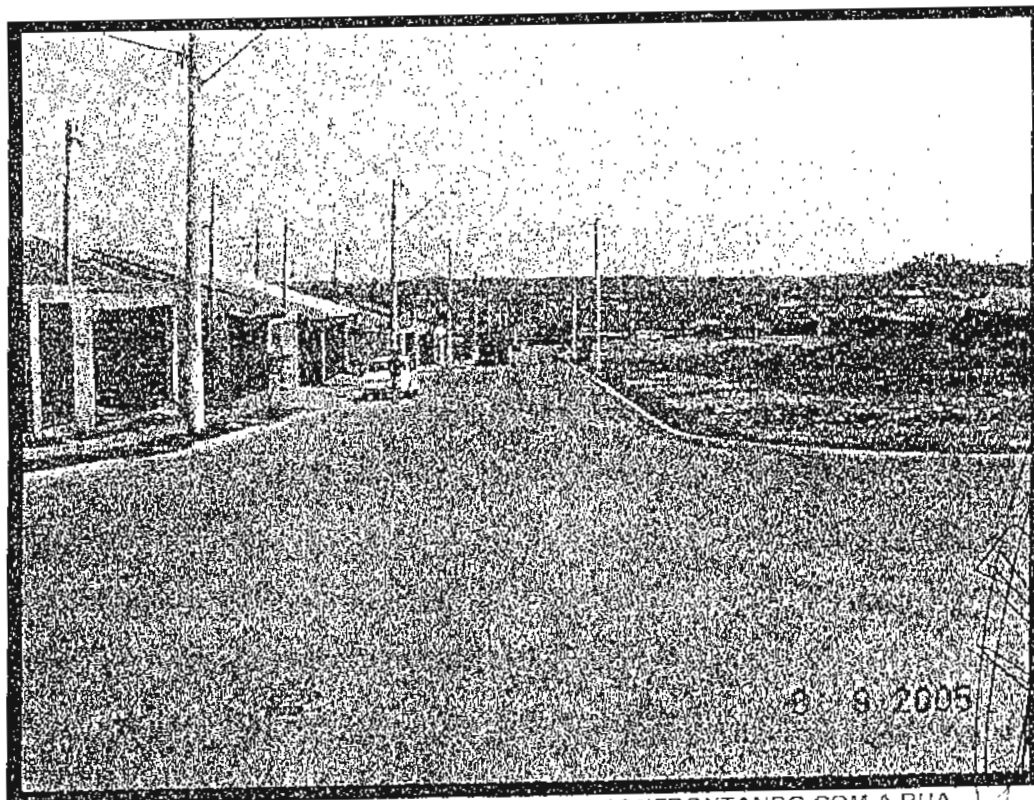


FOTO 03 – VISTA PARCIAL DO BEM AVALIANDO, CONFRONTANDO COM A RUA DANIEL DA SILVA.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
ENGR. II - SMO/DVO/SENG

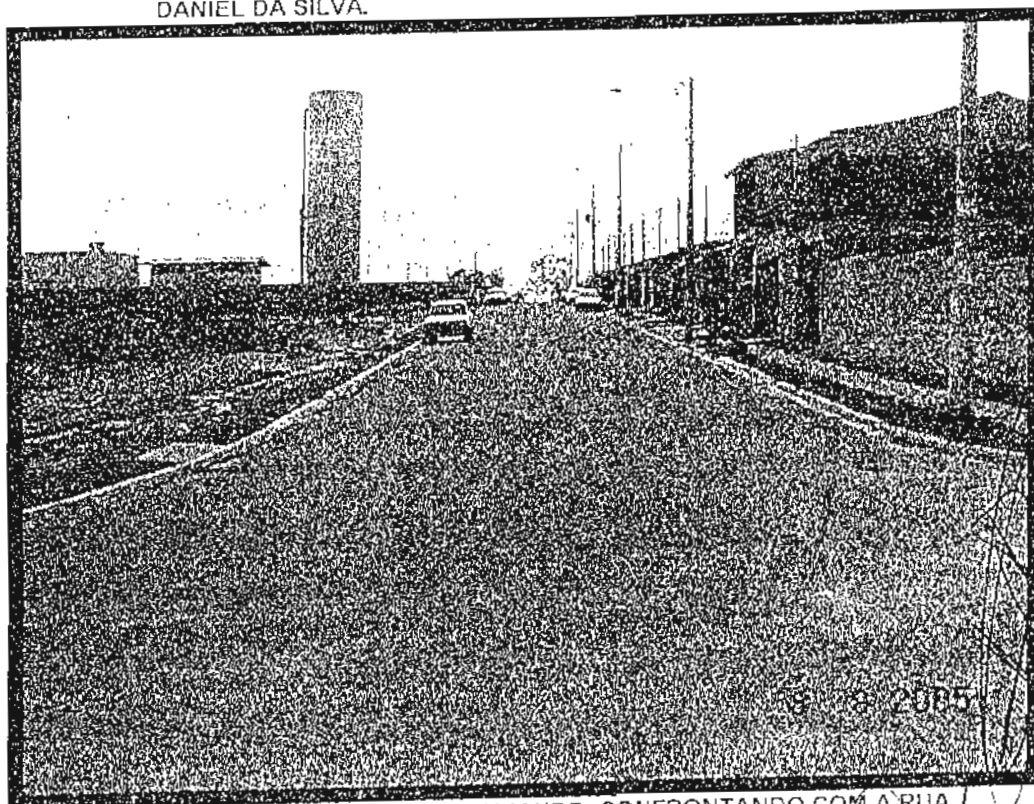


FOTO 04 – VISTA PARCIAL DO BEM AVALIANDO, CONFRONTANDO COM A RUA FIORAVANTI LEONARDI.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
ENGR. II - SMO/DVO/SENG